



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DGCO 00948-2026
IL 2026-08
OC 197110

Contrato - Proposta de Prestação de Serviços

Proposta exclusiva com validade de 90
(noventa) dias para:

**BBTS - BB
TECNOLOGIA E
SERVICOS S.A**





CONTRATO-PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas

CONTRATANTE/CLIENTE: BBTS - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18, com sede na Q Sepn 508 Conjunto C, S/N, Loja 01, Asa Norte, Cep: 70.740-543, Brasília/DF, neste ato legalmente representada por Tiago Martins Guedes, inscrito no CPF nº 325.078.208-45 e Aline Ladislau da Silva, inscrita no CPF nº 054.163.797-58, ambos com endereço comercial na Q Sepn 508 Conjunto C, S/N, Loja 01, Asa Norte, Cep: 70.740-543, Brasília/DF, conforme fielmente identificados no ato constitutivo na última alteração contratual ou procuração vigente, anexo a este contrato, e

CONTRATADA/ESCRITÓRIO: JACOBY FERNANDES & REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SHIS QL 02, conjunto 07, casa 18, Lago Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.610-075, neste ato legalmente representada pelos seus procuradores, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.605/0001-60 e CF/DF nº. 07.516.156/001-81, encontra-se ainda registrada na OAB/DF, sob o nº. 1504/09, desde 09 de fevereiro de 2009, estando à margem dos assentamentos da sociedade as respectivas Alterações Contratuais Consolidadas.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, nos seguintes termos:

1. Objeto



O presente contrato tem por objeto a elaboração de parecer jurídico independente e fundamentado, destinado ao exame da possibilidade de contratação direta da BBTS - BB Tecnologia e Serviços S.A. por demais empresas do grupo econômico do Banco do Brasil S.A., à luz da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016 e da legislação correlata, em especial, considerando os fundamentos do Acórdão nº 127/2007-TCU-Plenário, incluindo:

- a) exame da juridicidade, constitucionalidade e adequação normativa das conclusões do Acórdão nº 127/2007-TCU-Plenário, notadamente à luz da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 13.303/2016 e do regime jurídico aplicável, compreendendo a avaliação da tese jurídica apresentada pelo contratante e o desenvolvimento de fundamentos adicionais que possam demonstrar a incompatibilidade, total ou parcial, das conclusões do referido Acórdão com a ordem constitucional e legal vigente;
- b) viabilidade do enquadramento da relação entre empresas do grupo econômico do Banco do Brasil como parceria ou oportunidade de negócio, nos termos do art. 28, §§ 3º e 4º, da Lei nº 13.303/2016, como fundamento alternativo à dispensa;
- c) demais questões aplicáveis.

2. Serviços

As partes pactuam neste contrato a execução dos serviços seguintes e honorários correspondentes:



2.1. Do parecer jurídico

A título de honorários pela elaboração de parecer jurídico e até 02 (duas) horas de reunião para apresentação do trabalho, o Cliente pagará ao Escritório o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no ato de celebração do contrato, após 10 (dez) dias corridos da emissão da nota fiscal, que deve ocorrer até o 21º dia do mês.

O prazo de conclusão do parecer jurídico será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2. Das horas de serviço por demanda

A título de remuneração pelas horas de trabalho ostensivas necessárias e posteriores à emissão do referido parecer, ressalvada a franquia prevista no item 2.1, assim consideradas as horas de reunião ou despacho virtual, será devido ao Escritório, mediante recebimento do documento fiscal e relatórios pertinentes, desde que previamente demandadas e autorizadas pelo Cliente, com vistas a concretizar as conclusões do parecer, a critério do cliente, o valor de:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hora e/ou fração do Diretor Jurídico;
- b) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por hora e/ou fração do Diretor Presidente, Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

2.3. Dos limites das responsabilidades em relação às teses defendidas

A condição bilateral assentada entre Consulente e Consultado é a isenção da análise, firmada em bases estritamente técnico-jurídicas, sob o pálio do livre convencimento pessoal e sob as prerrogativas profissionais insertas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB (CF. art. 2º, § 3º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994).

As teses defendidas e apresentadas integram o acervo doutrinário dos autores e se traduzem no entendimento jurídico dos pareceristas. Há razão, portanto, para assumir a responsabilidade e ter o direito de defender esses entendimentos, inclusive como terceiro interessado, em razão da posição doutrinária-acadêmica defendida.

Os subscritores assumem responsabilidade jurídica pelo texto e conclusões que adotam, estando aptos a prestar os esclarecimentos necessários posteriores, em processos administrativos, judiciais ou outras espécies de demandas, desde que venham a ser contratados para esse fim, por meio de contrato específico.

Observações:

Os serviços serão prestados diretamente pelo Escritório, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

3. Das viagens e deslocamentos



No caso de deslocamento para outra cidade ou Estado diferente de Brasília/DF, para tratar de assunto referente ao objeto deste Contrato, o **CLIENTE** pagará ao Escritório o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de trabalho e deslocamento, além das despesas de hospedagem e alimentação, desde que previamente autorizadas pelo Cliente, cujo valor será cobrado no ato da

autorização com prazo de pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Nas hipóteses em que seja necessário o deslocamento do Advogado no dia anterior ou posterior ao constante na cláusula acima, o CLIENTE pagará ao Escritório o valor de meia diária.



§ 2º. Sendo necessário o deslocamento de Diretor, o valor será ajustado com o cliente e dependerá da disponibilidade de agenda.

§ 3º. As despesas serão enviadas discriminadas em relatório para conferência do **CLIENTE**, com vencimento em 5 (cinco) dias após a emissão.

4. Do reembolso de despesas



Constituem-se despesas eventuais aquelas para tratar de assuntos pertinentes a este contrato, a serem ressarcidas, como por exemplo: cópias/digitalizações, telefonemas interurbanos, custas e demais despesas processuais; custos com deslocamento e estadia.

As despesas serão enviadas discriminadas em relatório para conferência do **CLIENTE**.

5. Obrigações do Cliente

Cabe ao **CLIENTE**:

- a) como condição essencial para o início da prestação do serviço:
 1. o pagamento do valor previsto a título de adesão;
 2. entregar os documentos necessários à sua identificação, entre eles, o contrato social e/ou documentos pessoais, conforme o caso;
 3. fornecer todos os fatos, subsídios e documentações necessárias a defesa, respondendo pela sua veracidade;
- b) como condição essencial para a continuidade da prestação do serviço:
 1. pagar pontualmente a remuneração estabelecida na presente proposta, sendo que eventual inadimplência autoriza o Escritório a suspender os serviços descritos na cláusula 2;
 2. reembolsar as despesas eventuais, decorrentes da execução dos serviços, ora propostos, na data da apresentação da nota de débito;
 3. realizar as comunicações que impliquem em decurso de prazo ou perecimento de direito (como, por exemplo, intimações e notificações pessoais) por *e-mail* ou *WhatsApp*, apenas mediante a confirmação de recebimento pelo(s) Advogado(s) **interlocutor(es)** do **ESCRITÓRIO**.

6. Condições de pagamento



Os valores estabelecidos neste contrato serão cobrados do **CLIENTE** mediante notificação

de faturamento, boleto ou nota de débito, quando se tratar de reembolso de despesa, emitidos pelo **ESCRITÓRIO** em até 5 (cinco) dias antes do vencimento e o pagamento deverá ser realizado na data de vencimento aprazada por meio de boleto ou transferência identificada na conta do **ESCRITÓRIO**:

a) Banco do Brasil (001)

Ag: 3478-9 C/C: 212480-7

PIX: (61) 99870-2026

b) Banco Itaú (341)

Ag: 0919 C/C: 36511-4

PIX: CNPJ: 10.627.605/0001-60

O envio da nota fiscal de prestação de serviços ocorrerá conforme item 2.1.

A pessoa jurídica, identificada no presente contrato como pagadora/responsável financeira e também subscritoras, obrigam-se à adimplência de todas as obrigações financeiras do presente contrato, nas mesmas condições contratuais do Contratante, de modo irrevogável, imprescritível e irrenunciável, desde logo aceitando a natureza executiva do presente ajuste, em seu desfavor, na forma do inc. III do art. 784 do CPC. O pagamento pela prestação de serviços ocorrerá no prazo previsto no item 2.1, após o recebimento da nota fiscal/fatura na plataforma de captura automática (V360), com atesto prévio pelo Fiscal de Serviços da BBTS. Para a formalização do instrumento contratual com a BBTS, o Escritório deve estar registrado no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/forneced or.html>.

6.1. Da responsabilidade pelo pagamento

A ausência do recebimento da notificação de faturamento ou boleto pelo **CLIENTE**, não o isenta da quitação dos valores devidos devendo, nessa hipótese, entrar em contato, imediatamente, com o **ESCRITÓRIO** para orientação sobre a efetivação do pagamento até a data do vencimento, sob pena de, não o fazendo, incorrer em todos os encargos moratórios previstos neste Contrato.

6.2. Da atualização monetária

Todos os valores previstos neste contrato, serão reajustados anualmente, após 12 meses da assinatura



do contrato, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por data base a assinatura do contrato.

7. Do Inadimplemento

§ Em caso de inadimplemento ou atraso por parte de qualquer das partes, quanto ao cumprimento dos serviços prestados, fica estabelecido que serão cobrados multa de 2% (dois por cento) do valor atribuído à obrigação descumprida, juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). E, em caso de cobrança judicial, serão acrescidas custas processuais de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, na forma do art. 389 e 395 do Código Civil, com a redação da Lei nº 14.905/2024.

8. Obrigações do Escritório

Cabe ao **ESCRITÓRIO** o desenvolvimento das seguintes ações:

- analisar o material fornecido pelo **CLIENTE**;
- executar os serviços descritos no objeto do presente contrato, na forma do Estatuto da Advocacia;
- assessorar o **CLIENTE** em relação aos assuntos objeto do presente contrato;
- observar no tratamento dos dados pessoais obtidos do cliente, todas as regras e diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- o Escritório se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Nacional e perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

9. Prazo de execução e vigência



O prazo contratual de vigência será de 12 (doze) meses.

10. Revisão ou modificação do contrato



Este contrato pode ser modificado ou revisto de comum acordo, desde que, formalizado e assinado pelas partes.

11. Renúncia ou rescisão

O **ESCRITÓRIO** poderá renunciar ao mandato e ambas as partes terão o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo através de notificação formal, observadas as seguintes diretrizes:

- a renúncia ao mandato será notificada formalmente obedecendo aos dispositivos legais correspondentes;
- mantem-se a obrigatoriedade do **CLIENTE** pagar ao **ESCRITÓRIO** os honorários dos serviços já prestados, o reembolso de despesas relacionadas ao objeto deste contrato e respectivos honorários de êxito;
- o **ESCRITÓRIO** manterá os documentos elaborados em meio digital por 5 (cinco) anos após a conclusão da demanda. O **CLIENTE** pode requisitar os documentos a qualquer tempo, durante este prazo, arcando com os custos de impressão ou disponibilização, conforme o caso. Após esse período, os arquivos serão destruídos.
- os arquivos físicos estarão à disposição do **CLIENTE**, para seu recolhimento, durante 30 (trinta dias), a contar da conclusão da demanda. Após esse período, se não houver recolhimento, serão descartados.

12. Das Políticas de Compliance e Confidencialidade

O **CLIENTE** declara conhecer e compromete-se a cumprir e fazer cumprir, no que couber, o [Código de Ética e Conduta](#). Além disso, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal sob as leis dos países, aos quais as partes são jurisdicionadas, sob pena de rescisão contratual.

12.1. Da confidencialidade

As partes se comprometem a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objeto do presente contrato e não divulgar nem transmitir a terceiros, estranhos ao contrato, quaisquer informações, sob pena de multa proporcional ao valor global deste contrato, salvo aquelas:



- a) necessárias para a atuação no objeto deste contrato;
- b) autorizadas pela outra parte.

12.2. Da proteção dos direitos autorais

Ressalvamos o direito de uso da tese objeto da contratação, submetida à exame jurídico desse escritório, bem assim, a necessidade do Cliente para a reprodução do parecer e de seu conteúdo total ou parcial nas contratações com o Conglomerado Banco do Brasil, e uso perante órgãos de controle, se for o caso.

12.3. Da política de lealdade

O **ESCRITÓRIO** mantém-se leais aos seus clientes. Assim sendo, não prestamos serviços, no mesmo processo, aos que tenham interesse antagônico aos manifestados pelo **CLIENTE**. Ressalvados os casos previamente ajustados em contrato, porém, o escritório poderá trabalhar para

empresa concorrente, inclusive em oposição aos interesses do **CLIENTE**, em caso distinto.

12.4. Dados pessoais

Os dados pessoais obtidos pelo **ESCRITÓRIO** do **CLIENTE** serão utilizados na forma da [política de proteção de dados](#).

13. Força executiva do contrato

As partes atribuem força executiva ao presente contrato, na forma do art. 784, inc. III do CPC.

As partes declaram que aceitam e concordam que o presente instrumento seja assinado eletronicamente, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, e reconhecem todos os seus termos como válidos e integralmente vinculativos entre as partes.

14. Foro

As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes do presente contrato, inclusive eventual execução.

Brasília, 28 de agosto de 2026

**BBTS - BB TECNOLOGIA E
SERVICOS S.A**

42.318.949/0013-18
Tiago Martins Guedes
CPF nº 325.078.208-45

**BBTS - BB TECNOLOGIA E
SERVICOS S.A**

42.318.949/0013-18
Aline Ladislau da Silva
CPF nº 054.163.797-58

Representante Legal JFR/AA

Ana Luiza Queiroz Melo
Jacoby Fernandes
Diretora Executiva

Representante Legal JFR/AA

Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Diretor Jurídico

Testemunhas:

Juliana Carolina Chaves de Araújo
RG n.º 4.398.237 SSP/DF
CPF n.º 012.772.186-09

Bruno Alves Neves
RG n.º 2.372.200 SSP/DF
CPF n.º 011.176.681-85